

LEI N.º 5

Data da Lei: 15 de dezembro de 1968

SUMULA:

DOAÇÃO DE EXCESSO DE TERRENO
DA QUADRA 173 PLANTA GERAL,
PARA A IGREJA PRESBITERIANA
VISTA ALEGRE, NESTA CIDADE.

A Câmara Municipal de Guaratuba, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei,

D E C R E T A

Art. 1º) - Fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a destinar, em doação, a Igreja Presbiteriana de Vista Alegre, com templo nessa cidade, o excesso de terreno resultante e existente entre os lotes nºs 30 e 31 da Quadra nº 173, da Planta Geral, conforme croquis em separado.

Art. 2º) - O excesso referido no Art. 1º consiste de dois metros de frente para a Rua Antônio Alves Corrêa, por 40,00 mts. em ambas as laterais dos lotes nºs 30 e 31 e com dois metros aos fundos com o lote nº 19 da mesma Quadra.

Art. 3º) - A doação prevista no Art. 1º tem por finalidade anexar e possibilitar a ampliação do lote nº 30 do patrimônio da Congregação, sendo o excesso considerado inalienável.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Guaratuba, 2 de Dezembro de 1.968.


BRUMANDO BEVERIANO

-Prefeito Municipal-

JUSTIFICATIVA

Em verdade, verificando-se a situação do templo da Igreja Presbiteriana Vista Alegre, na Rua Antônio Alves Corrêa, concluímos que a mesma vem funcionando em espaço muito diminuto, dificultando até a própria congregação, que não pode dar o necessário conforme a seus fiéis, dado o tamanho também exiguo do Templo.

Verificada a possibilidade dessa doação, foi a Secção de Topografia incumbida do levantamento na quadra, sendo constatado o excesso.

Essa doação possibilitará a ampliação que vem sendo pleiteada pela Igreja, e considerando que o benefício é de utilidade pública, é a razão do presente Projeto.


Brumando Beveriano